



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

168
WTBM/SAJ

Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 86/2023

Autoria do Emenda: Ver. Maria Amélia

PARECER Nº 342.1.2023/SAJ/WTBM

Ementa: Emenda nº 01. Pelo
prosseguimento.

1. Trata-se de Emenda nº 01 ao projeto de lei que “Institui o Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas no município de Jacareí”.
2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).
3. A propositura visa atender sugestões que foram feitas por este órgão de assessoria (fls. 13/14) adequando o projeto às condições jurídicas necessárias.
4. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.
5. Este é o parecer, *sub censura*.

Jacareí, 06 de dezembro de 2023

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933